

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Institui o Dia Nacional dos Pais e Mães de *Pets*.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional dos Pais e Mães de *Pets*, a ser comemorado, anualmente, no dia 4 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É crescente a participação e reconhecimento dos animais de estimação como membros da família, o que justifica o estabelecimento de uma data comemorativa àqueles que se dedicam à criação de animais de estimação, carinhosamente chamadas de *pets*.

Em 4 de outubro, é comemorado o dia de São Francisco de Assis, Padroeiro dos Animais. Nada mais justo do que as datas coincidirem.

Conto com meus pares para o reconhecimento e homenagem a essas figuras cada vez mais presentes no nosso cotidiano.

Sala das Sessões,

Senador IRAJÁ